



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº000005/2026
(Processo Administrativo nº 013132/2026)
IDCidadES: 2026.012E0700001.01.0003

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, sediada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Barra de São Francisco, ES, CEP: 29.800-000, CNPJ: 27.165.745-0001/67, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dos **Decreto Municipais nºs. 351/2023, 21/2024 e 22/ 2024**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 05, de 26 de abril de 2021, **Decreto 04 de 08 de janeiro de 2026** e as exigências estabelecidas neste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Barra de São Francisco -ES e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e deste instrumento, que dele fazem parte integrante.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO, INTERNET, E ENERGIA ELÉTRICA

HORÁRIO ABERTURA: 09:00 Horas

LOCAL: Portal de Compras BNC - <https://bnccompras.com/Home/Login>

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, destinado às atividades de limpeza, desobstrução, transporte e manejo de efluentes, no âmbito dos serviços públicos municipais de saneamento, conforme Termo de Referência anexo.

(Especificações técnicas contidas no Item 4 do Termo de Referência, o qual é parte integrante deste edital).

1.2. A licitação será por Item, conforme constante no Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do Item** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria e Convênio, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco para o exercício de 2026 na seguinte classificação:

Ficha 1384; Fonte de Recurso: 150000;

Ficha 1388; Fonte de Recurso: 150000;



EDITAL

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: **a partir das 08:00 h do dia 09 de fevereiro de 2026 até às 08:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2026.**

3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2026.**

3.3. LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC ([<https://bnc.org.br/>](https://bnc.org.br/)).

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021.

5.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.2.1. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.2.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no Portal da "BNC", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.



EDITAL

- 6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página <https://bnccompras.com/Home/Login>, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.
- 7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (portal BNC), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, em seu campo específico. Os **documentos de habilitação** previstos no **Item 9** deste Edital **deverão ser enviados somente pelo vencedor após a fase de lances, assim que solicitado pela pregoeira (no prazo de até duas horas), exclusivamente por meio do sistema eletrônico (portal BNC),** em seu campo específico.
- 8.2. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os serviços deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.
- 8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.5. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.
- 8.6. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, preço total, e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.
- 8.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

8.8. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo **preço total do Item**.

8.8.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.8.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.8.3 . **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

8.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 02:00 horas, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares", a planilha readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.9.1. A proposta readequada deverá seguir o modelo disponível no Anexo III deste edital, o licitante vencedor, tem até 02 horas após solicitação do pregoeiro para envio da proposta readequada.

8.10. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8 mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

8.11. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br) <[http://www.portaldoeempreendedor](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br)>.gov.br;

9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



EDITAL

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos em características compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2 Demais exigências contidas **no Item 11 do Termo de Referência**, o qual é parte integrante deste Edital.

9.12. O licitante microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e, em havendo alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Considerações Gerais da habilitação:

9.17.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

9.17.2. A pregoeira reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

10. ABERTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade delas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Em caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

10.9. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão.

10.10. Decorrido o prazo determinado no subitem 10.9, pregoeiro examinará a conformidade da proposta e a aceitabilidade do preço ofertado, de acordo com o praticado no mercado vigente, apurado mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

10.11. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.12. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

10.13. Nos pregões por cota, caso a mesma licitante vença a cota reservada e a cota principal de um mesmo item, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.3. do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a equipe técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- I - conter vícios insanáveis;
- II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.3. A impugnação deverá ser realizada, **preferencialmente**, por forma eletrônica, através da Plataforma BNC. Poderá ainda ser encaminhada através do e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Adelino Coimbra, nº 109, Centro, Barra de São Francisco, ES, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

12.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.3.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Pregoeiro para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 30 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais



EDITAL

interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

12.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito, e será iniciado o procedimento de Adjudicação/Homologação.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de mora;

13.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

13.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

13.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

13.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.1.2. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, Na Autorização de Fornecimento ou Instrumento esquivamente, formalizado com este Município.



EDITAL

14.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

15.1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

15.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

15.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome.

15.5. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

16.2. Terá o adjudicatário o prazo de três (03) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (03) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não implicará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Barra de São Francisco revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação.

17.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Municipal.

17.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

17.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

17.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

17.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

17.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

17.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.15.1. ANEXO I - Item (Descrição);

17.15.2. ANEXO II - Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- 17.15.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final;
- 17.15.4. ANEXO IV - Forma de pagamento da taxa de adesão para utilização do sistema BNC;
- 17.15.5. ANEXO V - Declaração Idoneidade;
- 17.15.6. ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- 17.15.7. ANEXO VII - Declaração menor de idade;
- 17.15.8. ANEXO VIII - Declaração ME/EPP;
- 17.15.9. ANEXO IX - Declaração de Habilitação e Responsabilidade;
- 17.15.10. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes;
- 17.15.11. ANEXO XI - Minuta Contratual;

Barra de São Francisco-ES, 05 fevereiro de 2026.

CLAUZENIRA BUENO GALHARDO

Secretária Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável, Esgotos, Internet, e Energia Elétrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO I - Lotes (Descrição)

Lote	001						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00045487	EQUIPAMENTO OPERACIONAL MULTIFUNCIONAL PARA SANEAMENTO (HIDROJATO+VACUO) <i>Especificações Técnicas:</i> -Tanque Reservatório, conforme item 4.1 do termo de referência; -Sistema de Vácuo, conforme item 4.2 do termo de referência; -Sistema de Hidrojateamento, conforme item 4.3 do termo de referência; -Sistema de Acionamento, conforme item 4.4 do termo de referência; -Assessórios, conforme item 4.5 do termo de referência; -Pintura, conforme item 4.6 do termo de referência.		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Valor Total Geral Por Extenso							
Valor Total Geral							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamento Multifuncional de Processamento Hidrodinâmico e Extração a Vácuo para Saneamento Técnico-Industrial

SUMÁRIO ESTRUTURADO

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3. BASE LEGAL
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
 - 4.1 Tanque Reservatório
 - 4.2 Sistema de Vácuo
 - 4.3 Sistema de Hidrojateamento
 - 4.4 Sistema de Acionamento
 - 4.5 Acessórios
 - 4.6 Pintura
5. OBJETO DE CERTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE
6. GARANTIA, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE
8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
9. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO
10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO FORNECEDOR
12. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
17. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. CONDIÇÕES DE CANCELAMENTO OU RESCISÃO
19. DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

1. OBJETO

1.1 Descrição Geral



EDITAL

1.1.1 Contratação de empresa e/ou fabricante especializado para fornecimento de unidade operacional multifuncional aplicada a processos de saneamento, estruturada em reservatório cilíndrico com basculamento controlado, conjugada a sistemas dinâmicos de geração de vácuo e impulsão hidrodinâmica em regime de alta pressão, dotada de engrenagens de acoplamento para acionamento síncrono, conjunto de implementos auxiliares de suporte operacional, tratamento superficial anticorrosivo com revestimento técnico multicamadas e comprovação documental de aderência regulatória compulsória, conforme escopo técnico consolidado neste instrumento.

1.2 Caracterização do Fornecimento

1.2.1 O objeto deste Termo de Referência compreende o fornecimento completo da unidade operacional multifuncional pronta para operação, incluindo todos os sistemas mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, os quais deverão estar integrados de forma a garantir total compatibilidade e eficiência no conjunto.

1.2.2 O equipamento deverá ser entregue montado, testado e apto ao funcionamento imediato, atendendo às exigências de desempenho, segurança, eficiência e durabilidade.

1.2.3 O fornecimento incluirá todos os elementos necessários à instalação, fixação, certificação e operação, abrangendo o tanque reservatório basculante, o sistema de vácuo, o sistema de hidrojetamento, o sistema de acionamento, os acessórios complementares e o tratamento de pintura técnica conforme especificações normativas.

1.2.4 Todos os sistemas e componentes deverão possuir rastreabilidade técnica, identificação individual, número de série e correspondência documental que permita comprovar sua origem, fabricação e conformidade técnica.

1.2.5 Média de preço apurada no valor de R\$ R\$ 670.877,04 (seiscentos e setenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos), conforme relatório de registro de preços anexado aos autos.

1.3 Condições de Fornecimento

1.3.1 O equipamento deverá ser montado sobre chassi de caminhão zero quilômetro fornecido pela contratante, observando-se as características técnicas e dimensionais necessárias à integração estrutural e funcional do implemento.

1.3.2 O equipamento deverá ser entregue completo e operacional, acompanhado de manuais técnicos, certificados de qualidade, garantia e relatórios de teste funcional emitidos pelo fabricante.

1.3.3 A contratada deverá disponibilizar treinamento técnico e operacional para os servidores designados pela contratante, abrangendo instruções de operação, manutenção preventiva, segurança e boas práticas de utilização.

1.3.4 O fornecimento deverá incluir o transporte, instalação e entrega técnica definitiva nas dependências da contratante, em local previamente indicado, dentro do prazo contratual estabelecido.

1.4 Normas, Regulamentos e Diretrizes Aplicáveis

1.4.1 O equipamento deverá atender às normas e regulamentações técnicas nacionais aplicáveis, conforme a seguir:

a) todos os materiais ofertados deverão atender às normas, especificações e métodos de ensaio da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os materiais ofertados deverão ser entregues acompanhados de Laudo de Inspeção e Testes, realizados por órgão de reconhecida idoneidade, às expensas da licitante vencedora;



EDITAL

b) deverá(ão) ser apresentado(s), obrigatoriamente, o(s) Relatório(s) de Inspeção dos materiais, emitido(s) pelo Laboratório contratado, sob pena de não recebimento. Do relatório deverá constar a interpretação dos resultados obtidos nos ensaios, relativos aos parâmetros de normas e especificações exigidas, além de termo conclusivo. O laudo de inspeção deverá indicar o lote, a data de fabricação, o destinatário dos materiais e os ensaios a que foram submetidos, conforme as normas da ABNT e/ou constantes das especificações. Os materiais deverão ser identificados com o carimbo ou selo de aprovação do laboratório responsável pela inspeção;

c) a apresentação do laudo de inspeção do material fornecido não impede que a Contratante, a seu critério e a suas expensas, contrate nova realização de testes a serem executados por outro laboratório. Em caso de reprovação do material, as despesas com a inspeção e realização dos novos testes serão por conta da licitante vencedora. Esse material será devolvido e a licitante vencedora deverá entregar novo lote atendendo às normas, sob pena da aplicação das penalidades previstas;

d) essas condições se aplicam nos casos em que não há acompanhamento da inspeção. Nos casos em que a inspeção deva ser acompanhada por técnico da Contratante ou por outro técnico indicado, a licitante vencedora deverá comunicar ao Contratante, com 15 (quinze) dias de antecedência, que os materiais se encontram à disposição para inspeção, para que a Contratante defina pelo acompanhamento ou não. Todas as despesas decorrentes de tal deslocamento serão por conta da Contratante;

e) a licitante vencedora deverá substituir os materiais reprovados nos ensaios, sendo que os substitutos deverão se sujeitar às mesmas condições de controle anteriormente mencionadas;

f) a critério exclusivo e dependendo da quantidade de material a ser fornecido, a Contratante poderá dispensar a inspeção e os testes do material;

1.4.3 Toda documentação técnica apresentada deverá estar redigida em língua portuguesa e conter referência explícita às normas e ensaios aplicáveis, devidamente certificados por órgão acreditado.

1.5 Requisitos Funcionais e Operacionais

1.5.1 O equipamento deverá garantir plena integração funcional entre os sistemas mecânicos, pneumáticos e hidráulicos, permitindo operação sincronizada e controle centralizado.

1.5.2 O conjunto deverá assegurar eficiência operacional nas etapas de sucção, transporte e descarga de efluentes, bem como na limpeza por jateamento sob alta pressão.

1.5.3 O projeto construtivo deverá contemplar dispositivos de segurança, controle ergonômico, estabilidade estrutural e mitigação de vibrações e ruídos.

1.5.4 O sistema deverá apresentar baixo consumo energético, reduzido nível de emissão sonora e compatibilidade ambiental com as normas vigentes.

1.5.5 A configuração final deverá assegurar durabilidade estrutural, facilidade de manutenção, resistência à corrosão e adequação plena às condições de trabalho previstas em campo.

1.6 Responsabilidade Técnica e Documental

1.6.1 A contratada deverá assumir responsabilidade técnica plena sobre o projeto, fabricação, montagem e desempenho



EDITAL

do equipamento, devendo apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável.

1.6.2 Toda a documentação de conformidade, incluindo certificados, relatórios de ensaio e manuais operacionais, deverá acompanhar o equipamento no ato da entrega.

1.6.3 Os certificados apresentados deverão ser emitidos por organismos acreditados pela RBLE ou RBC e seguir as exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, garantindo rastreabilidade metrológica e validade mínima de 180 dias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade dotar a administração pública de um **equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo**, de alta eficiência operacional, destinado à execução de serviços de limpeza, desobstrução, manutenção e transporte de efluentes em sistemas de esgotamento sanitário, galerias pluviais, fossas sépticas, caixas de inspeção e demais unidades técnicas do sistema de saneamento básico municipal.

2.2 A aquisição do referido equipamento visa **modernizar e ampliar a capacidade operacional da frota de manutenção**, proporcionando resposta mais ágil às demandas do setor, especialmente em ocorrências emergenciais de entupimentos e transbordamentos, que comprometem o funcionamento adequado das redes e a salubridade pública.

2.3 O investimento proposto alinha-se às diretrizes de eficiência administrativa, sustentabilidade ambiental e segurança do trabalho, uma vez que o equipamento permitirá a **redução significativa do tempo de intervenção**, a **eliminação de métodos manuais de risco elevado** e a **diminuição do consumo de água e de recursos humanos** em atividades rotineiras de manutenção.

2.4 O equipamento combinado, pela integração dos sistemas de **sucção a vácuo e hidrojateamento de alta pressão**, possibilita a execução simultânea de limpeza e desobstrução, com reaproveitamento de água e operação contínua em ambiente urbano, atendendo às normas técnicas de segurança, ergonomia e controle ambiental.

2.5 Do ponto de vista técnico e econômico, a aquisição de unidade nova, com certificação de conformidade e garantia de desempenho, representa **melhor custo-benefício e maior durabilidade**, reduzindo a necessidade de terceirização de serviços e proporcionando autonomia operacional à administração municipal.

2.6 Sob o aspecto ambiental, o equipamento contribuirá para o cumprimento das políticas públicas de saneamento e de preservação dos recursos hídricos, permitindo o manejo adequado dos resíduos coletados, em conformidade com as legislações vigentes de destinação final e transporte de efluentes.

2.7 Assim, a contratação justifica-se pela **necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos essenciais de saneamento**, em atendimento ao interesse coletivo, com foco na melhoria da qualidade de vida da população e no fortalecimento da infraestrutura municipal de manutenção ambiental e urbana.

3. BASE LEGAL

3.1 A presente contratação está amparada na legislação federal vigente que rege as contratações públicas, em especial a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, e suas alterações, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.2 Também são aplicáveis, no que couber, os seguintes diplomas legais e regulamentares:

- a) **Decreto Federal nº 11.246/2022**, que regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à gestão e fiscalização contratual;
- b) **Lei Complementar nº 123/2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, garantindo tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas;
- c) **Lei nº 8.078/1990** - Código de Defesa do Consumidor, no que se refere à garantia e à segurança dos bens fornecidos;
- d) **Lei nº 6.938/1981** - Política Nacional do Meio Ambiente, e demais normas correlatas, quanto à observância de princípios de sustentabilidade e controle ambiental;
- e) **Lei nº 9.605/1998** - Lei de Crimes Ambientais, aplicável à responsabilidade civil e penal por danos decorrentes de atividades potencialmente poluidoras;
- f) **Lei nº 12.305/2010** - Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que se refere ao gerenciamento e destinação final adequada dos resíduos coletados;
- g) **Decreto nº 10.024/2019** - que regulamenta a licitação na modalidade pregão eletrônico, quando adotado como procedimento de seleção;
- h) **Resoluções do CONTRAN** - referentes à segurança, sinalização e regulamentação de implementos rodoviários e dispositivos de proteção veicular;
- i) **Normas da ABNT e Regulamentos do INMETRO**, aplicáveis à fabricação, certificação e conformidade técnica do equipamento;
- j) **Resoluções e Portarias da ANFIR** - no que tange à padronização e credenciamento de implementos rodoviários destinados a saneamento.

3.3 Integram o conjunto normativo aplicável as instruções normativas e orientações complementares emitidas pelos órgãos de controle interno e externo, notadamente o **Tribunal de Contas da União (TCU)**, o **Ministério da Economia**, e as **Secretarias de Gestão e de Governo Digital**.

3.4 O presente Termo de Referência observa ainda os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no **artigo 37 da Constituição Federal**, além dos princípios específicos da administração pública aplicáveis às contratações: **planejamento, transparência, economicidade, sustentabilidade e vantajosidade**.

3.5 Por fim, a execução contratual deverá observar as diretrizes do **Plano Municipal de Saneamento Básico**, as normas ambientais locais e as políticas públicas de infraestrutura e sustentabilidade adotadas pela Administração Municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Tanque Reservatório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

4.1.1 O tanque reservatório deverá possuir formato cilíndrico, basculante, com capacidade volumétrica total de 18 m³, sendo 5 m³ destinados ao armazenamento de água pressurizada para alimentação do sistema de hidrojateamento e 13 m³ reservados à contenção de detritos e efluentes coletados.

4.1.2 A estrutura deverá ser construída em chapa de aço carbono com espessura nominal mínima de 3/16" (4,75 mm), devidamente conformada, soldada e reforçada externamente por perfis estruturais de seção "U", conferindo resistência mecânica e estabilidade sob esforços dinâmicos.

4.1.3 O reservatório deverá incorporar sistema de quebra-ondas interno, dimensionado para atenuar movimentos bruscos de massa líquida e garantir a estabilidade operacional durante o transporte e basculamento.

4.1.4 Deverão ser instalados visores transparentes em material acrílico de alta resistência, que permitam a inspeção visual do nível interno nos compartimentos de água e detritos.

4.1.5 O compartimento de detritos deverá conter sifão depurador com esfera de vedação automática, manovacuômetro de 100 mm de diâmetro, com escala de leitura de -760 mmHg a 2 kgf/cm², preenchido com glicerina, além de registro de dreno e visor adicional para controle de pressão e segurança.

4.1.6 A tampa traseira do reservatório deverá ser articulada na parte superior, com abertura e fechamento hidráulico, travamento mecânico em ferro fundido e vedação por elementos em elastômero nitrílico, garantindo estanqueidade total durante o transporte de efluentes.

4.1.7 Sob a tampa traseira, deverá ser instalada bandeja de coleta e escoamento de resíduos, com dreno direcionado e estrutura reforçada.

4.1.8 O tanque deverá possuir escada lateral de acesso à parte superior, dotada de degraus com proteção em alumínio antiderrapante, guarda-corpo e dispositivo de ancoragem de segurança para o operador.

4.1.9 O conjunto deve incluir sinalizador rotativo de advertência, iluminação auxiliar, setas direcionais, lanternas traseiras e para-choque conforme as Resoluções do CONTRAN, além de proteção lateral contra impacto de ciclistas e pedestres, em conformidade com os requisitos de segurança veicular vigentes.

4.1.10 O tanque deverá dispor de dispositivo de proteção anti-tombamento instalado no extradorso superior, visando à estabilidade estrutural durante o basculamento.

4.1.11 Todo o projeto do reservatório deverá atender aos critérios de segurança, ergonomia, acessibilidade, durabilidade e resistência à corrosão, garantindo vida útil mínima de 10 anos, mediante manutenção preventiva regular.

4.1.12 A unidade deverá ser integrada ao chassi do caminhão zero quilômetro fornecido pela contratante, respeitando as dimensões, peso bruto total e limites estruturais homologados pelo fabricante do veículo e pelos órgãos competentes.

4.2 Sistema de Vácuo

4.2.1 O subsistema de vácuo deverá ser composto por bomba volumétrica de lóbulos, concebida para operação contínua em regime industrial, com rotação nominal de 1.000 rpm e transmissão calibrada entre 600 e 1.000 rpm, instalada de forma direta ao câmbio do caminhão transportador, garantindo eficiência e estabilidade operacional.

4.2.2 O equipamento deverá apresentar vazão mínima de 20 m³/min e vazão máxima de 25 m³/min, assegurando nível de rarefação atmosférica não inferior a 88% de vácuo, com pressão máxima absoluta de até 2 bar, conforme parâmetros



EDITAL

de desempenho compatíveis com operações de saneamento em profundidade de até 25 metros verticais de sucção.

4.2.3 A bomba deverá operar com sistema de funcionamento isento de contato direto entre lóbulos e carcaça, eliminando a necessidade de lubrificação permanente, reduzindo o desgaste por atrito e evitando emissão de poluentes gasosos ou particulados, em conformidade com os princípios de sustentabilidade ambiental.

4.2.4 O resfriamento da bomba deverá ocorrer mediante injeção de ar, promovendo dissipação térmica adequada e prolongando a vida útil do conjunto mecânico.

4.2.5 O sistema deverá incluir obrigatoriamente os seguintes componentes complementares:

- a) Válvula de desvio vácuo/pressão, para equalização e controle operacional do regime de sucção e descarga;
- b) Silenciadores de atenuação acústica, de modo a manter o nível de ruído dentro dos limites da ABNT NBR 10152 (Conforto Acústico em Ambientes de Trabalho);
- c) Filtro de aspiração, destinado à retenção de partículas sólidas e proteção dos lóbulos internos;
- d) Válvula de segurança calibrada, para sobrepressão e contingências;
- e) Manovacuômetro de precisão, instalado em ponto de fácil leitura;
- f) Tubo de descarga com registro de passagem plena e conexões de engate rápido, garantindo estanqueidade e praticidade na operação.

4.2.6 Todo o conjunto deverá ser dimensionado para uso intensivo em aplicações de limpeza e transporte de efluentes, com resistência comprovada a ambientes úmidos, vibração constante e variações térmicas.

4.2.7 O acoplamento da bomba de vácuo ao sistema de transmissão deverá ser mecânico, por meio de eixo cardan e caixa de transferência, projetado para suportar carga contínua, com vedação reforçada e baixa manutenção.

4.2.8 O sistema deverá permitir operação estacionária, acionado por chave pneumática localizada na cabine do veículo, garantindo segurança, ergonomia e facilidade de controle pelo operador.

4.2.9 Deverão ser observadas integralmente as normas e diretrizes técnicas aplicáveis, entre elas:

- a) ABNT NBR ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade;
- b) ABNT NBR ISO 14001:2015 - Gestão Ambiental;
- c) ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 - Ensaios e Calibração;
- d) Regulamentos Técnicos do INMETRO e ANFIR aplicáveis a implementos rodoviários e equipamentos para saneamento.

4.3 Sistema de Hidrojateamento

4.3.1 O sistema de hidrojateamento deverá ser composto por bomba alternativa triplex de alta pressão, projetada para operação contínua em regime severo de trabalho, com vazão volumétrica máxima de 265 litros por minuto e pressão efetiva de até 165 bar, assegurando desempenho estável, durabilidade e eficiência operacional.

4.3.2 O conjunto hidráulico deverá possuir êmbolos fabricados em cerâmica de elevada dureza, garantindo resistência ao



EDITAL

desgaste abrasivo e estabilidade dimensional durante o funcionamento prolongado, reduzindo a necessidade de manutenção corretiva.

4.3.3 A bomba deverá dispor de válvula de regulação de pressão do tipo by-pass, que permita a recirculação controlada do fluido, assegurando proteção contra sobrepressões e aumento de temperatura durante o regime de retorno.

4.3.4 O circuito de alimentação deverá ser composto por tubulações metálicas e conexões de alta pressão, dotadas de válvula esfera de bloqueio rápido, filtro tipo "Y" para retenção de impurezas sólidas e sistema de limpeza auxiliar, visando garantir a integridade dos componentes hidráulicos e a confiabilidade do processo.

4.3.5 O sistema deverá possuir reservatório próprio de alimentação, conectado ao compartimento de água do tanque principal, com filtros internos e linhas de sucção projetadas para evitar cavitação e perda de carga.

4.3.6 O conjunto deverá permitir ajuste gradual de pressão e vazão, possibilitando o uso em diferentes tipos de serviços de saneamento, como limpeza de redes de esgoto, bocas de lobo, fossas sépticas, galerias pluviais e superfícies contaminadas.

4.3.7 O equipamento deverá ser acoplado à caixa de transferência do caminhão por meio de acionamento cardânico, com engate pneumático de controle interno na cabine, de modo a assegurar operação sincronizada entre os sistemas de hidrojateamento e de vácuo.

4.3.8 As linhas de descarga deverão ser dimensionadas para alta pressão contínua, com mangueiras reforçadas com trama têxtil de alta tenacidade e revestimento externo termoplástico, resistentes à abrasão, agentes químicos e intempéries, devendo suportar pressão mínima de 210 bar (3.045 psi).

4.3.9 O sistema deverá incluir carretel hidráulico do tipo bandeira, bidirecional, instalado na tampa traseira, provido de pistão de acionamento, motor orbital, coroa, corrente de transmissão, junta rotativa de ¾", comando monobloco de alta robustez, manômetro de 4" com escala até 200 bar e preenchimento com glicerina, assegurando controle e durabilidade.

4.3.10 Deverá acompanhar o sistema rolo de mangueira de 120 metros, com diâmetro de ¾", devidamente instalado no carretel hidráulico, além de carretel manual lateral com 50 metros de mangueira de ½" e mangueira adicional de 50 metros padrão R17, garantindo versatilidade operacional.

4.3.11 O sistema de hidrojateamento deverá estar equipado com botão de acionamento da iluminação auxiliar e sinalizador luminoso tipo giroflex, instalados junto ao painel de controle, assegurando visibilidade e segurança durante as operações noturnas ou em áreas de tráfego.

4.3.12 O conjunto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança previstos nas normas:

- a) ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão (para circuitos auxiliares de controle e iluminação);
- b) ABNT NBR ISO 4413:2012 - Sistemas hidráulicos e seus componentes - Requisitos gerais e regras de segurança;
- c) NR-12 - Segurança em máquinas e equipamentos;
- d) Resoluções do CONTRAN aplicáveis a implementos montados sobre veículos rodoviários.



EDITAL

4.4 Sistema de Acionamento

4.4.1 O sistema de acionamento deverá permitir a operação integrada e sincronizada entre as bombas de alta pressão (hidrojato) e de vácuo, garantindo desempenho estável, segurança operacional e controle ergonômico durante as atividades de campo.

4.4.2 O acionamento deverá ser realizado por chave pneumática instalada no interior da cabine de comando do veículo, possibilitando o engate e desengate remoto dos sistemas hidráulicos sem necessidade de acesso externo, proporcionando conforto e segurança ao operador.

4.4.3 A transmissão de potência deverá ocorrer por meio de caixa de transferência de fabricação nacional, equipada com duas saídas independentes para as bombas de hidrojateamento e de vácuo, permitindo operação simultânea ou individual, conforme necessidade técnica.

4.4.4 A caixa de transferência deverá apresentar carcaça em ferro fundido nodular de alta tenacidade, com engrenagens e eixos em aço especial submetidos a tratamento térmico de cementação e têmpera, assegurando resistência à fadiga mecânica, torção e desgaste.

4.4.5 O conjunto de engrenagens deverá possuir lubrificação interna permanente, com sistema de vedação resistente a óleo e alta temperatura, evitando contaminação externa e prolongando a vida útil do equipamento.

4.4.6 O sistema de acoplamento das saídas da caixa de transferência deverá ser composto por garfos de acionamento em aço carbono temperado, eixos cardan devidamente balanceados e juntas universais reforçadas, garantindo transmissão estável e sem vibrações excessivas.

4.4.7 Cada saída da caixa de transferência deverá possuir capacidade de potência nominal mínima de 150 HP, possibilitando ampla margem de desempenho para acionar simultaneamente os sistemas de sucção e hidrojateamento em regime contínuo.

4.4.8 A operação do sistema deverá ocorrer exclusivamente em regime estacionário, com o veículo imobilizado, sendo vedado o acionamento das bombas durante deslocamento, conforme normas de segurança e de utilização veicular.

4.4.9 O circuito pneumático de comando deverá ser protegido por válvulas de segurança e reguladores de pressão, assegurando o acionamento controlado e evitando sobrecarga dos atuadores e cilindros.

4.4.10 Todos os elementos de controle, comandos e manômetros deverão estar instalados em painel de operação acessível, com identificação visual clara e simbologia padronizada, conforme ABNT NBR ISO 7000 - Símbolos gráficos para uso em equipamentos.

4.4.11 O sistema de acionamento deverá permitir intertravamento elétrico e pneumático para evitar acionamento simultâneo indevido, conforme práticas de segurança previstas na NR-12 - Segurança em Máquinas e Equipamentos e na ABNT NBR ISO 13849-1 - Partes de sistemas de comando relacionadas à segurança.

4.4.12 Todos os componentes mecânicos, pneumáticos e hidráulicos deverão possuir identificação e rastreabilidade técnica, com número de série e correspondência documental para fins de manutenção e controle de garantia.

4.4.13 O conjunto deverá ser fornecido montado, testado e balanceado em ambiente fabril.

4.5 Acessórios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

4.5.1 O conjunto de acessórios deverá integrar-se estruturalmente à unidade operacional, assegurando funcionalidade, praticidade, segurança e apoio técnico às operações de campo, de forma compatível com o regime de trabalho do equipamento combinado.

4.5.2 O equipamento deverá dispor de duas caixas de ferramentas laterais, fabricadas em aço carbono ou material equivalente, com acabamento interno em revestimento tipo "bate-pedra", garantindo resistência a impactos, abrasão e corrosão, destinadas ao armazenamento de mangueiras, bicos e acessórios operacionais.

4.5.3 Deverá ser instalado carretel hidráulico do tipo bandeira, com capacidade de enrolamento mínimo de 120 metros de mangueira de $\frac{3}{4}$ ", confeccionada em trama têxtil de alta tenacidade, revestida externamente com camada termoplástica de proteção, na cor laranja, dimensionada para pressão contínua de 3.045 psi (210 bar).

4.5.4 O carretel deverá possuir acionamento bidirecional hidráulico, comandado a partir da tampa traseira do tanque, dotado de:

- a) Pistão de acionamento;
- b) Motor orbital de alta resistência;
- c) Coroa e corrente de transmissão;
- d) Junta rotativa de $\frac{3}{4}$ ";
- e) Comando monobloco hidráulico de uma seção (mínimo 40 L/min);
- f) Manômetro de 4" com escala até 200 bar e preenchimento em glicerina;
- g) Botão de acionamento de luz auxiliar e sinalizador tipo giroflex, integrados ao painel de controle do equipamento.

4.5.5 O equipamento deverá incluir carretel manual lateral, com capacidade mínima para 50 metros de mangueira de $\frac{1}{2}$ ", dotado de manivela de acionamento mecânico e junta rotativa correspondente, possibilitando o uso em operações secundárias de lavagem, manutenção de galerias e atendimento a áreas de difícil acesso.

4.5.6 Deverá acompanhar o conjunto uma mangueira adicional de 50 metros de $\frac{1}{2}$ " padrão R17, destinada a complementação operacional, com conexões rápidas e compatíveis com o sistema hidráulico principal.

4.5.7 O sistema de acessórios deverá incorporar suporte metálico para extintor de incêndio, dimensionado para cilindro de 6 kg tipo Pó Químico Seco (PQS), instalado em local visível e de fácil acesso.

4.5.8 Também deverá conter suporte adicional para cones de sinalização, destinado ao transporte de dispositivos de advertência e isolamento de área de trabalho, em conformidade com as normas de segurança viária e de operação em via pública.

4.5.9 Todos os comandos hidráulicos, elétricos e pneumáticos deverão ser identificados por etiquetas de alto contraste e pictogramas normalizados, conforme ABNT NBR ISO 7000 - Símbolos gráficos para uso em equipamentos e NR-26 - Sinalização de Segurança.

4.5.10 O conjunto de acessórios deverá dispor de instalação elétrica auxiliar protegida, com iluminação de trabalho, sinalizadores, lanternas e luzes de advertência, garantindo visibilidade e segurança em operações noturnas ou sob baixa luminosidade.



EDITAL

4.5.11 Os acessórios deverão ser instalados em conformidade com os critérios de segurança veicular, estabilidade e distribuição de peso, conforme exigências do CONTRAN e regulamentos técnicos aplicáveis a implementos rodoviários de serviço.

4.5.12 Todos os acessórios fornecidos deverão ser novos, compatíveis, certificados e testados em conjunto com o equipamento principal.

4.6 Pintura

4.6.1 O processo de acabamento superficial do equipamento deverá seguir tratamento técnico anticorrosivo, composto por etapas sequenciais de preparo, proteção e revestimento, de modo a assegurar durabilidade estrutural e resistência química em ambientes agressivos típicos das operações de saneamento.

4.6.2 A preparação da superfície metálica deverá compreender limpeza química e mecânica, com remoção integral de óleos, graxas, umidade e partículas sólidas, seguida de jateamento abrasivo com granalha de ferro até atingir padrão Sa 2½ conforme norma sueca SIS 05 59 00, equivalente ao SSPC-SP10 (Metal quase branco), garantindo superfície uniforme e livre de contaminantes.

4.6.3 As áreas internas destinadas ao compartimento de hidrojateamento e contato direto com água pressurizada deverão receber fundo epoxídico bicomponente, com alto teor de sólidos, de modo a proporcionar barreira química anticorrosiva e resistência a agentes alcalinos e soluções salinas.

4.6.4 As áreas externas do tanque e componentes estruturais deverão ser revestidas com tinta de acabamento em poliuretano automotivo (PU), de alta performance e resistência a intempéries, com propriedades de estabilidade cromática e resistência à radiação ultravioleta (UV), assegurando manutenção estética e funcional por longo período.

4.6.5 As camadas de pintura deverão possuir espessura mínima total seca de 120 micrômetros, distribuídas em:

- a) Camada de fundo anticorrosivo (primer epoxídico);
- b) Camada intermediária de ligação;
- c) Camada final de acabamento em poliuretano (PU), com tonalidade a definir pela contratante.

4.6.6 O sistema de pintura deverá apresentar aderência total ao substrato metálico, resistência à abrasão, névoa salina e agentes químicos, conforme ensaios de desempenho previstos nas normas:

- a) ABNT NBR 11003:2010 - Tintas e vernizes - Avaliação da aderência pelo ensaio de corte em grade;
- b) ASTM B117 - Salt Spray Test - Ensaio de névoa salina neutra;
- c) ABNT NBR 8094 - Determinação da espessura da película seca de tinta;
- d) ABNT NBR 15079 - Revestimentos protetores - Avaliação da resistência à corrosão.

4.6.7 A pintura das caixas de ferramentas e acessórios metálicos deverá seguir o mesmo processo, sendo aplicado internamente revestimento tipo "bate-pedra", para proteção contra abrasão e impactos mecânicos.

4.6.8 O fabricante deverá garantir que todas as etapas do processo de pintura sejam realizadas em ambiente controlado, com umidade relativa inferior a 85% e temperatura entre 10°C e 35°C, assegurando a correta polimerização dos



EDITAL

revestimentos e o desempenho esperado.

5. OBJETO DE CERTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE

5.1 O equipamento objeto deste Termo de Referência deverá apresentar comprovação documental de conformidade técnica, certificações compulsórias e registros setoriais vigentes, assegurando sua fabricação, desempenho e segurança em conformidade com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis.

5.2 O fornecedor deverá apresentar, **no momento da entrega técnica do equipamento**, os certificados de conformidade e ensaios de desempenho emitidos por organismos de avaliação acreditados pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) e pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 - *Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração*.

5.3 O implemento deverá possuir Título de Conformidade Técnica de Produto (CTPP) vigente, emitido por entidade acreditada junto ao INMETRO, atestando o atendimento aos requisitos mínimos de segurança, desempenho e qualidade definidos para equipamentos combinados de hidrojateamento e sucção a vácuo.

5.4 Deverá ser apresentada inscrição ativa e regular na Associação Nacional dos Fabricantes de Implementos Rodoviários (ANFIR), ou entidade setorial equivalente, comprovando o credenciamento técnico do fabricante perante o setor de implementos rodoviários.

5.5 O conjunto do equipamento deverá ser fabricado e montado por empresa legalmente constituída, cuja atividade principal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) seja a fabricação de implementos rodoviários ou equipamentos para saneamento, em conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) correspondente.

5.6 Todos os componentes críticos do sistema (bombas, válvulas, conexões, carretéis e mangueiras) deverão possuir rastreabilidade técnica, com número de série, fabricante, data de fabricação e certificação de origem, de modo a garantir a autenticidade e o controle de qualidade de cada elemento.

5.8 Os produtos deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

5.9 Todos os documentos de conformidade, certificações, relatórios de ensaio, manuais e fichas técnicas deverão ser entregues em versão física e digital (PDF), redigidos em língua portuguesa, com validade comprovada e carimbo de autenticidade emitido pelo órgão certificador.

5.10 O não atendimento a quaisquer dos requisitos de certificação e conformidade estabelecidos neste item poderá implicar em recusa do recebimento do equipamento, glosa de pagamento, ou aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

6. GARANTIA, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 O equipamento deverá possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal e do termo de recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, desempenho e materiais empregados.

6.2 A garantia legal e contratual deverá cobrir todos os sistemas que compõem o equipamento - tanque reservatório,



EDITAL

sistema de vácuo, sistema de hidrojateamento, sistema de acionamento, acessórios e pintura - conforme previsto neste Termo de Referência.

6.3 Durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar, sem ônus adicional à contratante, todas as correções, substituições e ajustes necessários para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, incluindo peças, materiais, mão de obra e deslocamento técnico, quando aplicável.

6.4 Os componentes comerciais integrados ao conjunto (bombas, válvulas, pistões, motores hidráulicos, registros, tomadas de força e engates rápidos) deverão manter a garantia original de seus respectivos fabricantes, devendo o fornecedor assegurar o atendimento em rede autorizada, mediante envio da peça defeituosa à fábrica para substituição ou reparo.

6.5 A contratada será responsável pela gestão integral das garantias junto aos fabricantes dos componentes, cabendo-lhe intermediar toda a tramitação técnica e documental necessária ao atendimento.

6.6 A contratada deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição originais ou equivalentes pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o término da garantia contratual, garantindo a continuidade da operação do equipamento.

6.7 A garantia não será considerada válida em casos de:

- a) Danos decorrentes de uso indevido, negligência ou operação em desacordo com o manual técnico;
- b) Intervenções realizadas por terceiros não autorizados pelo fabricante;
- c) Alterações estruturais não previstas em projeto;
- d) Ocorrências de acidentes ou eventos de força maior.

6.8 A contratada deverá oferecer treinamento técnico e operacional completo aos servidores indicados pela contratante, abrangendo no mínimo:

- a) Princípios de funcionamento dos sistemas de vácuo e hidrojateamento;
- b) Procedimentos de operação segura e controle de pressão;
- c) Rotinas de manutenção preventiva e limpeza dos componentes;
- d) Diagnóstico básico de falhas e primeiros procedimentos corretivos;
- e) Boas práticas de armazenamento, conservação e segurança ambiental.

6.9 O treinamento deverá ser ministrado no ato da entrega técnica do equipamento, preferencialmente nas dependências da contratante, com carga horária mínima de 8 (oito) horas presenciais, podendo incluir demonstrações práticas e entrega de material didático ilustrado.

6.10 A contratada deverá emitir certificado de participação aos servidores treinados, identificando o conteúdo programático e a data da realização.

6.11 O fornecedor deverá manter serviço de assistência técnica permanente durante a vigência da garantia, com canal de comunicação direto (telefone e e-mail) para solicitações de manutenção e suporte, devendo responder em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento da demanda.



EDITAL

6.12 Em caso de falhas que comprometam o uso do equipamento, a contratada deverá providenciar visita técnica presencial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da contratante.

6.13 Todos os serviços realizados em regime de garantia deverão ser registrados em relatório técnico detalhado, contendo diagnóstico, data da intervenção, peças substituídas, assinatura do técnico responsável e validação da contratante.

6.14 O fabricante deverá assegurar que o equipamento, seus componentes e manuais estejam devidamente identificados com número de série e etiqueta de rastreabilidade, compatível com os documentos de conformidade apresentados.

6.15 A ausência de atendimento às condições de garantia e suporte técnico definidas neste item poderá ensejar retenção de pagamento, aplicação de penalidades contratuais e rescisão unilateral, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 O fornecimento, fabricação, montagem e operação do equipamento deverão observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), Decreto nº 7.746/2012 e Lei nº 14.133/2021, que orientam a inserção de critérios sustentáveis nas contratações públicas.

7.2 O projeto, os materiais empregados e os processos de fabricação deverão priorizar a redução de impactos ambientais diretos e indiretos, observando-se, entre outros, os seguintes critérios:

- a) Utilização de matérias-primas recicláveis ou reutilizáveis, sempre que tecnicamente viável, sem prejuízo da qualidade e da segurança do equipamento;
- b) Emprego de revestimentos e tintas livres de metais pesados, compostos voláteis tóxicos e solventes clorados, em conformidade com as normas da ABNT NBR 16501 - Sustentabilidade em Revestimentos Industriais;
- c) Implementação de sistemas de controle de emissões atmosféricas e efluentes industriais, conforme a Resolução CONAMA nº 430/2011;
- d) Minimização do consumo de água e energia elétrica durante os processos de fabricação, testes e pintura;
- e) Adoção de procedimentos de gestão de resíduos sólidos industriais, priorizando a segregação, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada;
- f) Controle e destinação responsável de óleos lubrificantes, graxas, filtros e materiais contaminantes, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005 e Portaria MMA nº 280/2020.

7.3 O equipamento deverá ser projetado para eficiência energética e operacional, buscando o menor consumo possível de combustível e de recursos naturais durante o uso, sem comprometer o desempenho técnico ou a durabilidade dos sistemas.

7.4 O sistema de vácuo deverá operar sem emissão de poluentes atmosféricos ou partículas sólidas, por meio de tecnologia que elimine a necessidade de lubrificação contínua e reduza a geração de resíduos.



EDITAL

7.5 Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores locais e regionais, com vistas à redução da pegada de carbono no transporte de materiais e equipamentos, observando o princípio da economicidade e da eficiência logística.

7.7 Todos os resíduos gerados durante a montagem, testes e entrega do equipamento deverão ser coletados, segregados e destinados corretamente, sendo vedado o descarte em vias públicas, terrenos baldios ou corpos d'água, sob pena de responsabilização ambiental.

7.8 O transporte do equipamento deverá ser realizado em condições seguras e ambientalmente adequadas, evitando vazamentos de óleo, combustível ou efluentes durante o deslocamento, em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.232/2016 e demais regulamentos correlatos.

7.9 O fornecedor deverá adotar condutas socialmente responsáveis, observando as normas de segurança do trabalho (NRs), garantindo condições laborais seguras, dignas e compatíveis com a legislação vigente, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Lei nº 8.666/1993, no que ainda couber.

7.10 O equipamento e seus componentes deverão possuir vida útil estendida, baixo custo de manutenção e possibilidade de recondicionamento parcial, de forma a contribuir para a redução de descarte e otimização do ciclo de vida do produto.

7.11 A contratada deverá apresentar declaração formal de atendimento aos critérios de sustentabilidade, incluindo práticas de gestão ambiental, controle de resíduos e conformidade legal, que integrará a documentação técnica do processo licitatório.

7.12 O descumprimento das obrigações ambientais e de sustentabilidade poderá ensejar advertência, glosa contratual, retenção de pagamento ou rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1 A avaliação técnica das propostas apresentadas pelos licitantes será realizada de forma objetiva, comparativa e documental, com base nos requisitos mínimos e parâmetros de desempenho definidos neste Termo de Referência, garantindo isonomia, transparência e vantajosidade para a Administração Pública.

8.2 Serão analisados os seguintes aspectos técnicos do equipamento ofertado:

- a) Conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas nos itens 4.1 a 4.6 deste Termo;
- b) Atendimento integral às normas e regulamentos aplicáveis (ABNT, INMETRO, ANFIR, CONTRAN, CONAMA e demais correlatos);
- c) Certificações de conformidade e ensaios de desempenho, conforme item 5;
- d) Declaração do fabricante da bomba de sucção, de que a montadora /fornecedora do implemento, realizou treinamento nas dependências do fabricante para manutenção e instalação da bomba ofertada.
- e) Atendimento aos requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no item 7.

8.3 O julgamento técnico será baseado exclusivamente em documentos comprobatórios, relatórios de ensaio, catálogos técnicos e certificados oficiais apresentados pelos licitantes, vedada a atribuição de pontuação subjetiva ou baseada em declarações genéricas.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que:



EDITAL

- a) Apresentarem equipamentos com características inferiores às especificações mínimas exigidas;
- b) Omitirem informações técnicas essenciais à verificação do atendimento dos requisitos;
- c) Não apresentarem documentação comprobatória de certificação e conformidade técnica vigente;
- d) Contiverem referências explícitas a marcas, modelos ou fabricantes, em desacordo com o princípio da impessoalidade.

8.5 Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta comercial e os documentos técnicos apresentados, prevalecerá o conteúdo técnico para fins de avaliação e julgamento.

8.6 A Comissão de Avaliação Técnica poderá, se necessário, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares aos licitantes, concedendo prazo razoável para resposta, sem possibilidade de modificação substancial da proposta.

8.7 Para fins de comprovação de capacidade técnica, poderá ser exigido atestado de fornecimento anterior de equipamento similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações sobre o desempenho, a potência e o volume operacional do conjunto, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 A aferição técnica considerará o cumprimento simultâneo de todos os requisitos essenciais, de modo que o não atendimento de qualquer especificação considerada indispensável implicará inabilitação técnica da proposta.

8.9 A proposta vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, declaração formal de compatibilidade técnica entre o implemento e o chassi do caminhão indicado pela contratante, com anuência expressa do responsável técnico da empresa proponente, devidamente registrada por ART ou RRT junto ao respectivo conselho de classe (CREA ou CAU).

8.10 A contratante poderá, a seu critério, realizar vistoria técnica ou inspeção fabril nas dependências do fabricante, a fim de comprovar a capacidade produtiva, o processo de fabricação e o cumprimento dos padrões de qualidade declarados na proposta.

8.11 O julgamento final observará estritamente os critérios de conformidade técnica, economicidade e vantajosidade, sendo vedada a aceitação de equipamentos ou soluções que impliquem redução de desempenho, durabilidade ou segurança operacional.

9. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo máximo para entrega, montagem, testes e disponibilização do equipamento em condições plenas de operação será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, conforme definição da contratante.

9.2 O fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias à entrega técnica definitiva, incluindo:

- a) Fabricação completa do equipamento;
- b) Montagem sobre o chassi do caminhão zero quilômetro fornecido pela contratante;
- c) Testes funcionais de todos os sistemas (vácuo, hidrojateamento, acionamento e acessórios);
- d) Inspeção de segurança e certificação de conformidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

e) Treinamento técnico dos operadores indicados pela contratante;

f) Entrega documental completa (manuais, certificados, relatórios de ensaio e ART/RRT).

9.3 A entrega deverá ocorrer de forma total e única, sendo vedada a entrega parcial do objeto, salvo autorização expressa e justificada pela contratante.

9.4 O local de execução e entrega definitiva será nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Barra de São Francisco - ES, ou em outro endereço indicado oficialmente pela Administração, dotado de infraestrutura adequada para recebimento, inspeção e testes do equipamento.

9.5 A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, carregamento, descarregamento, seguro e deslocamento técnico necessários à entrega do equipamento até o destino final, sem qualquer ônus adicional à contratante.

9.6 O equipamento deverá ser entregue montado, limpo, calibrado, abastecido e testado, pronto para início imediato de operação, acompanhado de relatório técnico de teste de funcionamento assinado pelo responsável técnico da contratada e atestado pela equipe da contratante.

9.7 O teste de aceitação deverá abranger a verificação prática dos sistemas de vácuo, hidrojateamento, acionamento e controle, bem como o desempenho estrutural e funcional do tanque, comprovando a aderência integral às especificações deste Termo de Referência.

9.8 Caso sejam detectadas não conformidades, falhas de montagem ou divergências técnicas durante a inspeção de recebimento, a contratada deverá efetuar as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da contratante, sem prejuízo da contagem do prazo contratual.

9.9 O início do prazo de garantia contratual será contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, que somente será assinado após a verificação do pleno funcionamento de todos os sistemas e da conformidade documental do equipamento.

9.10 A contratada deverá comunicar previamente à contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data e o horário previstos para a entrega técnica, de modo a possibilitar a designação da equipe de acompanhamento e vistoria.

9.11 O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, conforme previsto nos itens 17 (Penalidades) e 18 (Condições de Cancelamento ou Rescisão), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

9.12 Todas as condições de entrega deverão observar integralmente as normas de segurança do trabalho e de transporte, incluindo NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) e NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos), bem como as exigências de transporte rodoviário previstas pela ANTT e pelo CONTRAN.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 O recebimento do equipamento será realizado em duas etapas distintas e complementares, compreendendo o



EDITAL

recebimento provisório e o recebimento definitivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e observando os critérios técnicos e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2 Recebimento Provisório

10.2.1 O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física e instalação do equipamento nas dependências indicadas pela contratante, mediante verificação inicial de integridade, conformidade dimensional e funcionamento básico dos sistemas principais.

10.2.2 Nesta fase, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, assinado por representantes da contratante e da contratada, condicionando o aceite definitivo à comprovação plena do atendimento de todos os requisitos técnicos e documentais exigidos.

10.2.3 O recebimento provisório não implica aceitação total do objeto, mas apenas a constatação de que o equipamento foi entregue de forma íntegra, montado e apto para início dos testes funcionais e operacionais.

10.2.4 Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, o equipamento permanecerá sob responsabilidade da contratada quanto à garantia de funcionamento, integridade e segurança, devendo esta realizar ajustes e correções sem ônus para a contratante.

10.3 Recebimento Definitivo

10.3.1 O recebimento definitivo somente ocorrerá após:

- a) A realização de testes completos de desempenho e operação dos sistemas de vácuo, hidrojateamento, acionamento, basculamento e acessórios;
- b) A verificação documental da conformidade técnica e certificações exigidas nos itens 4 e 5 deste Termo;
- c) A apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitidos pelo responsável técnico da contratada;
- d) A comprovação de que o equipamento atende integralmente aos requisitos de segurança, sustentabilidade e desempenho previstos no presente instrumento.

10.3.2 O teste de desempenho deverá incluir, no mínimo:

- a) Verificação do nível de vácuo máximo atingido (mínimo 88%), conforme medição em manovacuômetro calibrado;
- b) Medição da vazão e pressão de trabalho da bomba de hidrojateamento (mínimo 265 L/min a 165 bar), comprovada por relatório técnico;
- c) Teste de estanqueidade do tanque reservatório e funcionamento do sistema hidráulico de basculamento;
- d) Avaliação do nível de ruído e vibração conforme normas da ABNT;
- e) Inspeção da pintura técnica e revestimentos internos e externos, atestando aderência, espessura e acabamento;
- f) Funcionamento completo dos sistemas elétricos, pneumáticos e de iluminação de segurança;
- g) Conferência do sistema de freio, engate e estabilidade veicular conforme as normas CONTRAN vigentes.



EDITAL

10.3.3 O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal técnico designado pela contratante, acompanhado de Relatório de Inspeção Técnica detalhado, que passará a integrar o processo administrativo da contratação.

10.3.4 Constatada qualquer não conformidade, falha de desempenho ou divergência entre o equipamento entregue e as especificações contratuais, será concedido prazo de até 10 (dez) dias úteis para correção, reapresentação e nova vistoria técnica, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 17 deste Termo.

10.3.5 O recebimento definitivo somente será efetivado após a entrega integral da documentação técnica e legal, quando aplicável:

- a) Certificados de conformidade técnica (CTPP, ANFIR, INMETRO);
- b) Relatórios de ensaio e calibração com rastreabilidade RBLE/RBC;
- c) Manual de operação, manutenção preventiva e diagnóstico de falhas;
- d) Plano de garantia e assistência técnica;
- e) Comprovação de treinamento operacional;
- f) ART ou RRT do responsável técnico pela montagem e integração do implemento;
- g) Nota fiscal correspondente à entrega definitiva.

10.3.6 O prazo máximo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 15 (quinze) dias úteis contados da data de conclusão satisfatória dos testes e da entrega completa da documentação.

10.4 Responsabilidades e Condições Adicionais

10.4.1 A contratada é responsável por todas as despesas, materiais e recursos necessários à entrega, instalação, montagem, calibração e teste do equipamento, incluindo mão de obra técnica qualificada, ferramentas, EPIs e transporte.

10.4.2 A contratante será responsável por disponibilizar local adequado para a inspeção e acompanhamento técnico, bem como designar equipe para o recebimento e ateste dos serviços executados.

10.4.3 Durante o recebimento, deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho e de operação, em especial as NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas), NR-12 (Máquinas e Equipamentos), NR-33 (Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicáveis.

10.4.4 O não cumprimento das condições de recebimento poderá ensejar:

- a) Suspensão do pagamento até regularização;
- b) Glosa contratual proporcional;
- c) Aplicação de penalidades administrativas previstas nos itens 17 e 18;
- d) Recusa do equipamento, caso constatado vício insanável ou incompatibilidade estrutural.

10.4.5 O recebimento definitivo representará a aceitação formal e integral do objeto contratado, caracterizando a conclusão da obrigação principal, sem prejuízo da garantia de funcionamento e durabilidade prevista no item 6 deste



EDITAL

Termo de Referência.

10.4.6 O termo final de recebimento deverá mencionar expressamente que o equipamento foi entregue em pleno funcionamento, dentro das especificações técnicas, ambientais e de segurança estabelecidas, e que os operadores designados foram devidamente capacitados pela contratada.

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor deverá apresentar, no momento da assinatura contratual e da entrega do equipamento, toda a documentação técnica, jurídica e operacional necessária à comprovação da regularidade, qualificação e conformidade do objeto fornecido, conforme descrito a seguir.

11.2 A documentação deverá estar redigida em língua portuguesa, com data, assinatura do responsável técnico e validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, quando aplicável, devendo constar em meio físico e digital (formato PDF), autenticado eletronicamente ou carimbado pelo emissor.

11.3 Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao projeto, fabricação, montagem e integração do implemento, devidamente registrado no CREA ou CAU, com identificação nominal do responsável técnico habilitado.

11.4 Será obrigatória a entrega dos seguintes documentos técnicos, quando aplicável:

- a) Memorial descritivo completo do equipamento, contendo dimensões, materiais, pesos e características funcionais dos sistemas de tanque, vácuo, hidrojateamento, acionamento e acessórios;
- b) Desenhos dimensionais e esquemas hidráulicos, pneumáticos e elétricos, em formato técnico padrão ABNT, identificando conexões, válvulas, mangueiras e pontos de manutenção;
- c) Plano de manutenção preventiva, contendo intervalos de inspeção, tipos de lubrificantes, torque de fixação e procedimentos de calibração;
- d) Manuais de operação e segurança, detalhando o uso adequado do equipamento, os limites de operação, cuidados ambientais e práticas de prevenção de acidentes;
- e) Certificados de conformidade técnica (CTPP, INMETRO, ANFIR ou equivalentes), válidos e compatíveis com o escopo do fornecimento;
- f) Relatórios de ensaio e calibração, emitidos por laboratórios acreditados na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) ou Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;
- g) Certificados de qualidade de materiais e componentes, atestando composição, tratamento térmico, resistência mecânica e origem do aço empregado;
- h) Ficha técnica de segurança (FISPQ) dos produtos químicos aplicados na pintura e revestimentos, conforme ABNT NBR 14725;
- i) Declaração de atendimento aos requisitos ambientais e de sustentabilidade, em conformidade com o item 7 deste Termo de Referência;
- j) Comprovação de inscrição e credenciamento ativo junto ao INMETRO, conforme as portarias aplicáveis ao tipo de



EDITAL

equipamento;

k) Comprovante de treinamento operacional ministrado aos servidores designados pela contratante, com carga horária, conteúdo programático e lista de participantes;

l) Relação de peças de reposição e insumos recomendados, contendo código de identificação, fabricante e prazo de fornecimento;

m) Declaração formal de compatibilidade estrutural com o chassi do caminhão, assinada pelo responsável técnico e acompanhada da respectiva ART.

11.5 Todos os certificados, laudos e relatórios deverão conter informações que permitam a rastreabilidade técnica do equipamento, incluindo número de série, data de emissão, órgão emissor e validade, de modo a assegurar autenticidade e integridade das informações.

11.6 No caso de fornecedores que atuem por meio de representantes comerciais ou montadores credenciados, deverá ser apresentada declaração de autorização formal do fabricante, validando a origem e a responsabilidade técnica pelo produto final.

11.7 A documentação apresentada integrará o processo administrativo da contratação e servirá como base para o recebimento definitivo e para futuras verificações de garantia, manutenção e auditoria técnica.

11.8 O não atendimento a qualquer uma das exigências documentais descritas neste item implicará na suspensão do recebimento definitivo e poderá ensejar retenção de pagamento, aplicação de penalidades contratuais e, se persistente, rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.9 Toda a documentação entregue deverá ser compatível com as versões normativas mais recentes das entidades reguladoras, sendo responsabilidade exclusiva da contratada manter a atualização de seus certificados, registros e laudos técnicos até a conclusão e aceitação definitiva do objeto contratado.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento completo, montagem, testes, capacitação e entrega definitiva do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, conforme as condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2 A execução do contrato deverá observar integralmente os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da planejamento, transparência, eficiência, sustentabilidade, economicidade, padronização e rastreabilidade técnica, bem como o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

12.3 O modelo de execução compreende as seguintes etapas sequenciais:

a) Assinatura contratual e emissão da ordem de fornecimento, que autorizará o início das atividades de fabricação e montagem;

b) Desenvolvimento do projeto técnico detalhado do equipamento, compatibilizado com o chassi do caminhão fornecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

pela contratante, acompanhado de ART ou RRT do responsável técnico;

c) Produção, montagem e integração dos sistemas mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, em ambiente fabril certificado, garantindo controle de qualidade em todas as fases do processo;

d) Testes preliminares em fábrica, abrangendo estanqueidade, pressão, vácuo, acionamento e inspeção dimensional;

e) Transporte e entrega técnica nas dependências da contratante, com todos os custos de frete, seguro e logística sob responsabilidade da contratada;

f) Treinamento teórico e prático dos servidores designados, contemplando operação, manutenção preventiva, segurança e resposta a emergências;

g) Testes finais de aceitação e entrega definitiva, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo e início do período de garantia contratual.

12.4 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, estrutura técnica e administrativa compatível com a complexidade do objeto, incluindo corpo técnico qualificado, responsável legal e responsável técnico formalmente designados.

12.5 A contratante designará fiscal técnico e gestor do contrato, conforme os arts. 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021, que serão responsáveis pelo acompanhamento, controle, validação e ateste das etapas de execução, devendo a contratada prestar todas as informações e documentos solicitados.

12.6 A contratada deverá comunicar, por escrito, qualquer ocorrência que possa afetar o cronograma, o desempenho ou a qualidade do objeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a constatação do evento, apresentando plano corretivo e previsão de regularização.

12.7 Quaisquer alterações técnicas, substituições de componentes ou ajustes de projeto deverão ser previamente submetidos à aprovação formal da contratante, acompanhados da justificativa técnica e da respectiva ART de revisão.

12.8 O contrato deverá prever cláusulas específicas de responsabilidade técnica, garantia, penalidades, sustentabilidade, rastreabilidade e suporte pós-entrega, em conformidade com os itens 5, 6, 7 e 17 deste Termo de Referência.

12.9 O acompanhamento da execução incluirá a verificação in loco do processo produtivo, podendo a contratante, se julgar necessário, realizar vistoria técnica nas instalações do fabricante ou de seus fornecedores, para auditoria de qualidade, verificação de conformidade e acompanhamento da fabricação.

12.10 A contratada será responsável pelo cumprimento integral das normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional, devendo implementar práticas compatíveis com a NR-12, NR-18, NR-33, NR-35 e NBR ISO 45001:2018, bem como manter registro dos treinamentos, EPIs e inspeções de segurança aplicadas durante o processo de montagem e testes.

12.11 O contrato poderá prever cláusula de reajuste, caso o prazo de execução ultrapasse 12 (doze) meses, observando-se os índices oficiais de atualização aplicáveis ao setor industrial e de implementos rodoviários, conforme legislação vigente.

12.12 A contratada deverá manter seguro total do equipamento até o recebimento definitivo, abrangendo riscos de transporte, incêndio, roubo, acidente e danos durante a entrega e os testes, com cobertura mínima igual ao valor global



EDITAL

contratado.

12.13 A contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar relatórios de progresso da execução contratual, contendo fotografias, registros técnicos, comprovantes de ensaio, certificados de qualidade e demais documentos comprobatórios das etapas de fabricação e integração.

12.14 O contrato somente será considerado integralmente executado após o recebimento definitivo do objeto, a entrega documental completa e o cumprimento de todas as obrigações acessórias, incluindo treinamento, certificação, conformidade e suporte técnico inicial.

12.15 A contratada responderá administrativa, civil e tecnicamente por eventuais defeitos, falhas, omissões ou descumprimentos das condições contratuais, independentemente da aprovação de etapas intermediárias, até o término do período de garantia e suporte previsto neste Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O pagamento referente ao fornecimento do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo será efetuado com base na entrega integral e definitiva do objeto contratado, conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 O modelo de medição e pagamento adotado será o de empreitada por preço global, não sendo admitidas medições parciais, fracionamentos ou liberações financeiras intermediárias, salvo se expressamente autorizado pela contratante mediante justificativa técnica e legal.

13.3 O pagamento será condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelo fiscal técnico do contrato, após a constatação de que:

- a) O equipamento foi entregue e instalado em perfeito estado de funcionamento;
- b) Todos os sistemas (tanque, vácuo, hidrojato, acionamento, acessórios e pintura) atendem aos parâmetros de desempenho previstos;
- c) A documentação técnica e de conformidade foi apresentada na forma exigida no item 11 deste Termo;
- d) O treinamento operacional foi ministrado e certificado conforme o item 6;
- e) Não há pendências técnicas, administrativas ou de garantia.

13.4 A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica (NF-e) correspondente ao valor global contratado, devidamente acompanhada de:

- a) Termo de Recebimento Definitivo emitido pela contratante;
- b) Relatório técnico de inspeção e testes funcionais;
- c) Cópia dos certificados de conformidade e garantia;
- d) ART ou RRT dos responsáveis técnicos;
- e) Comprovante de regularidade fiscal atualizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

13.5 A nota fiscal somente será aceita se o objeto entregue estiver em total conformidade com o contrato e com o Termo de Referência. Havendo divergências, a nota será devolvida à contratada para correção, sem interrupção do prazo contratual.

13.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do ateste da nota fiscal pela fiscalização do contrato, desde que não haja pendências documentais, técnicas ou administrativas.

13.7 Caso haja necessidade de correção da nota fiscal ou da documentação que a acompanha, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação regularizada.

13.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver:

- a) Irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária;
- b) Descumprimento de obrigações contratuais ou de garantia;
- c) Pendência de entrega de documentação técnica obrigatória;
- d) Ocorrência de dano causado à contratante sem reparação comprovada.

13.9 Todo pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da contratada, conforme dados fornecidos no ato da assinatura contratual, sendo vedado o repasse a terceiros não identificados formalmente.

13.10 Sobre o valor a ser pago incidirão, quando aplicáveis, as retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei, especialmente aquelas relacionadas ao ISS, INSS, IRRF e demais contribuições obrigatórias.

13.11 A contratante poderá reter valores ou glosar parte do pagamento, proporcionalmente, nas seguintes situações:

- a) Entrega de equipamento com falhas parciais ou pendências técnicas;
- b) Descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Necessidade de correção de não conformidades identificadas durante a vistoria;
- d) Atrasos injustificados no cronograma de execução ou entrega.

13.12 Nenhum pagamento implicará quitação integral do contrato enquanto não forem cumpridas todas as obrigações contratuais, inclusive as de garantia, sustentabilidade e assistência técnica previstas neste Termo.

13.13 Havendo atraso de pagamento por motivo imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente conforme índice oficial aplicável ao setor público (IPCA ou equivalente), respeitando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.14 O pagamento efetuado não eximirá a contratada das responsabilidades civis, técnicas e legais relativas à qualidade, segurança e desempenho do equipamento, permanecendo vigentes as garantias contratuais estabelecidas no item 6.

13.15 Em caso de descumprimento contratual, inadimplemento de prazos ou entrega fora das especificações, a contratante poderá suspender o pagamento, aplicar penalidades e adotar as medidas administrativas cabíveis, conforme previsto nos itens 17 e 18 deste Termo de Referência.



EDITAL

13.16 A fiscalização e o controle financeiro do contrato deverão observar o disposto nos arts. 116, 137 e 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas complementares de contabilidade e execução orçamentária vigentes no Município.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada, ao firmar o contrato decorrente deste Termo de Referência, assume a plena e exclusiva responsabilidade pela execução integral do objeto, devendo observar rigorosamente as condições técnicas, administrativas, ambientais e legais estabelecidas.

14.2 São obrigações da contratada:

- a) Executar o fornecimento completo do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, conforme as especificações técnicas, prazos e demais disposições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- b) Responder tecnicamente pela fabricação, montagem, integração e desempenho operacional de todos os sistemas que compõem o equipamento, incluindo tanque reservatório, sistema de vácuo, sistema de hidrojateamento, sistema de acionamento, acessórios e pintura.
- c) Apresentar Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente registrada em conselho de classe competente, abrangendo todo o escopo técnico do fornecimento e instalação.
- d) Fornecer toda a documentação técnica e certificações exigidas nos itens 5 e 11 deste Termo, assegurando rastreabilidade e conformidade regulatória com normas da ABNT, INMETRO, ANFIR e demais órgãos setoriais competentes.
- e) Garantir o cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, meio ambiente e saúde ocupacional, em especial as NRs 10, 11, 12, 18, 33 e 35, devendo disponibilizar aos colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e comprovar o treinamento de segurança correspondente.
- f) Zelar pela qualidade dos materiais, componentes e processos utilizados, garantindo que todos sejam novos, originais, isentos de vícios e compatíveis com as normas de fabricação e desempenho aplicáveis.
- g) Manter equipe técnica qualificada e permanente para acompanhar a fabricação, montagem, testes, entrega e treinamento operacional, disponibilizando, sempre que solicitado, informações e suporte técnico à contratante.
- h) Respeitar integralmente o cronograma de execução e entrega, informando previamente qualquer evento que possa impactar o prazo contratual, acompanhado de justificativa técnica e plano de correção.
- i) Fornecer treinamento técnico e operacional completo, conforme o item 6 deste Termo, capacitando os servidores designados pela contratante para operação segura e manutenção preventiva do equipamento.
- j) Arcar com todas as despesas e encargos relacionados à fabricação, transporte, montagem, testes, certificações, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional à contratante.
- k) Responsabilizar-se por todos os danos materiais ou pessoais causados à Administração Pública, a terceiros ou a bens públicos e privados, decorrentes de ação, omissão, erro técnico, imperícia ou negligência durante a execução do contrato.
- l) Garantir assistência técnica durante o período de garantia, providenciando correções, substituições e reparos de forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

célere e integral, conforme condições descritas no item 6 deste Termo.

m) Manter sigilo e confidencialidade sobre informações técnicas e operacionais fornecidas pela contratante, não podendo repassá-las a terceiros sem autorização formal.

n) Cumprir integralmente as obrigações legais, fiscais e trabalhistas, responsabilizando-se pela regularidade perante o CNPJ, FGTS, INSS, Receita Federal, Estadual e Municipal durante toda a vigência contratual.

o) Emitir nota fiscal e demais documentos fiscais e técnicos de acordo com as exigências legais e administrativas, observando as condições estabelecidas para pagamento.

p) Cooperar integralmente com a fiscalização e a gestão contratual, atendendo prontamente às solicitações de informações, relatórios e correções determinadas pela contratante.

q) Providenciar seguro total do equipamento até o recebimento definitivo, incluindo transporte, montagem e testes, com cobertura mínima igual ao valor global do contrato.

r) Adotar práticas sustentáveis em todas as etapas de fabricação, transporte e entrega, conforme critérios definidos no item 7 deste Termo, assegurando descarte ambientalmente adequado de resíduos e insumos.

s) Manter atualizados todos os certificados e licenças necessárias ao exercício de suas atividades, inclusive credenciamento junto a entidades setoriais, órgãos ambientais e de metrologia.

t) Cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro, não sendo admitidas interrupções injustificadas ou paralisações sem prévia comunicação e autorização da contratante.

14.3 A contratada deverá garantir a rastreabilidade técnica de todos os componentes do equipamento, assegurando que cada item apresente número de série, identificação de lote e correspondência documental, conforme as exigências de certificação.

14.4 O descumprimento de qualquer obrigação contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

14.5 A contratada deverá manter o contrato livre de sub-rogação ou cessão de execução, salvo mediante autorização expressa e prévia da contratante, observadas as restrições legais impostas pelo art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 É de inteira responsabilidade da contratada a integridade do equipamento até o recebimento definitivo, devendo assegurar que a entrega ocorra em perfeitas condições de uso, operação e segurança.

14.7 Qualquer omissão ou irregularidade identificada durante a execução será interpretada como descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas corretivas e às sanções previstas nos itens 17 e 18 deste Termo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A contratante, representada pela Administração Pública Municipal, assume o compromisso de garantir todas as condições necessárias para o pleno e regular cumprimento do objeto contratual, observando as responsabilidades legais, administrativas e técnicas pertinentes.

15.2 São obrigações da contratante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- a) Fornecer o chassi de caminhão zero quilômetro, devidamente licenciado e com características estruturais compatíveis para instalação do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, conforme especificações informadas pela contratada no projeto técnico de integração.
- b) Disponibilizar local adequado para a entrega, montagem e testes do equipamento, com acesso para veículos pesados, área de manobra, energia elétrica e infraestrutura mínima necessária à vistoria e aceitação do objeto.
- c) Designar formalmente o gestor e o fiscal técnico do contrato, conforme previsto nos arts. 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021, com competência para acompanhar, fiscalizar, atestar e registrar todas as ocorrências relativas à execução contratual.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços e produtos entregues com as especificações técnicas, normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) Prestar tempestivamente as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada, desde que relacionados à execução contratual, de modo a não causar atrasos injustificados ou prejuízos à fabricação e entrega do equipamento.
- f) Atestar as medições, relatórios e documentos apresentados pela contratada, emitindo parecer técnico conclusivo quanto à conformidade dos resultados e autorizando o pagamento conforme os critérios estabelecidos no item 13.
- g) Emitir, quando aplicável, a ordem de fornecimento, aceite técnico e termo de recebimento, de forma expressa e documental, formalizando as etapas de execução e garantindo a rastreabilidade do processo administrativo.
- h) Providenciar o pagamento dentro dos prazos contratuais estabelecidos, desde que observadas as condições legais e a entrega completa e satisfatória do objeto, conforme item 13 deste Termo.
- i) Garantir o acesso dos representantes da contratada às instalações e locais necessários à execução dos testes, treinamentos e entrega técnica, desde que mediante agendamento e acompanhamento do responsável designado.
- j) Receber o equipamento com base em critérios técnicos objetivos, realizando inspeções, medições e testes de desempenho, de acordo com o item 10 deste Termo, e formalizando o recebimento provisório e definitivo conforme legislação vigente.
- k) Informar formalmente à contratada sobre eventuais inconformidades, falhas ou irregularidades constatadas durante o recebimento ou utilização do equipamento, garantindo o contraditório e o prazo de correção.
- l) Abster-se de intervir indevidamente na execução técnica do objeto, preservando a autonomia operacional da contratada, sem prejuízo da fiscalização e acompanhamento institucional.
- m) Promover, sempre que necessário, reuniões técnicas e vistorias conjuntas com a contratada, a fim de alinhar cronogramas, esclarecer dúvidas e registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução.
- n) Zelar pelo cumprimento dos princípios de transparência, publicidade e economicidade, garantindo que todos os atos relacionados à execução contratual sejam devidamente documentados e arquivados no processo administrativo correspondente.
- o) Adotar medidas administrativas imediatas em caso de descumprimento contratual, incluindo advertências, notificações e, se necessário, a aplicação de penalidades previstas nos itens 17 e 18 deste Termo.



EDITAL

p) Providenciar as condições logísticas e operacionais para a realização do treinamento técnico, assegurando local apropriado, equipamentos de apoio e a presença dos servidores designados.

q) Manter a integridade documental e financeira do processo, assegurando a guarda de todos os registros, laudos, notas fiscais, ARTs e termos de recebimento relacionados à execução do contrato.

r) Garantir o cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis à Administração Pública, especialmente no tocante à execução orçamentária, à observância da legislação ambiental, de segurança e às normas de controle interno e externo.

15.3 A contratante será responsável por avaliar e registrar o desempenho da contratada, de acordo com os indicadores de qualidade, prazos e atendimento definidos neste Termo de Referência, podendo utilizar esses dados para fins de qualificação técnica futura conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.4 É de responsabilidade da contratante manter comunicação permanente e transparente com a contratada durante todo o ciclo de execução contratual, garantindo o acompanhamento adequado e o pronto saneamento de eventuais divergências administrativas.

15.5 A inobservância das obrigações assumidas pela contratante não exime a contratada do cumprimento integral de suas responsabilidades técnicas e contratuais, mas poderá ensejar prorrogação de prazos, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão contratual, desde que devidamente comprovado e autorizado conforme legislação vigente.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas pela contratante, por intermédio de servidores formalmente designados por portaria, nos termos dos artigos 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar que a execução do objeto atenda integralmente às exigências técnicas, administrativas e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2 A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento sistemático e documental de todas as etapas de execução, desde a fabricação e montagem até a entrega definitiva do equipamento, abrangendo a verificação de prazos, conformidade técnica, qualidade do produto, desempenho e atendimento às condições contratuais.

16.3 O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução, atuando como interlocutor oficial entre a contratante e a contratada, cabendo-lhe:

a) Garantir a tramitação correta dos documentos contratuais e fiscais;

b) Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e das normas aplicáveis;

c) Emitir pareceres técnicos e administrativos relativos à execução;

d) Registrar e comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer ocorrências relevantes, atrasos ou não conformidades detectadas;

e) Propor a aplicação de sanções, se necessário, conforme previsto nos itens 17 e 18 deste Termo.

16.4 O fiscal técnico do contrato, designado pela autoridade competente, será responsável pela verificação técnica e operacional do objeto, cabendo-lhe:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- a) Acompanhar as etapas de fabricação, montagem, ensaio e entrega do equipamento;
- b) Fiscalizar a conformidade dos materiais e componentes empregados, observando os padrões de qualidade e certificações exigidas;
- c) Avaliar relatórios técnicos, ARTs, laudos de ensaio e demais documentos de controle de qualidade;
- d) Realizar inspeções e vistorias in loco, elaborando relatórios de acompanhamento e atestando a conformidade parcial ou total da execução;
- e) Atuar de forma preventiva, identificando possíveis falhas ou inconformidades e recomendando correções antes da ocorrência de prejuízos à Administração Pública.

16.5 A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais, tampouco transfere à Administração qualquer ônus por falhas, vícios ou omissões que venham a ser constatadas posteriormente.

16.6 O fiscal técnico deverá manter registro formal e cronológico de todas as ocorrências, visitas, comunicações, medições, testes e recebimentos, de modo a compor o Diário de Obra ou Diário Técnico de Execução, que servirá como documento oficial de acompanhamento e base para o relatório final de fiscalização.

16.7 A contratada deverá proporcionar amplo acesso do fiscal técnico às suas instalações, equipamentos, processos produtivos e documentos, garantindo condições para que sejam verificadas, a qualquer tempo, a qualidade e a conformidade do objeto contratado.

16.8 A contratante poderá, quando julgar necessário, designar comissão de acompanhamento ou equipe multidisciplinar, composta por servidores das áreas de engenharia, meio ambiente, controle interno e jurídico, para auxiliar o fiscal técnico e o gestor do contrato na verificação de aspectos específicos da execução.

16.9 Caso sejam detectadas irregularidades, falhas técnicas ou atrasos injustificados, o fiscal técnico deverá notificar formalmente a contratada, concedendo prazo para correção e apresentando relatório circunstanciado à autoridade competente para deliberação.

16.10 Em situações de reincidência, descumprimento grave ou prejuízo à Administração, o gestor do contrato deverá recomendar a aplicação de penalidades contratuais e medidas administrativas cabíveis, conforme os itens 17 e 18 deste Termo e as disposições legais pertinentes.

16.11 O gestor e o fiscal técnico deverão atuar em conjunto com a unidade de controle interno do Município, garantindo que os registros, relatórios e medições sejam realizados de forma padronizada, transparente e conforme os princípios de auditoria e governança pública.

16.12 A contratante poderá, a seu critério, realizar auditorias técnicas e administrativas complementares durante ou após a execução contratual, inclusive por meio de empresas ou órgãos especializados, com vistas à verificação da conformidade, eficiência e economicidade do contrato.

16.13 O relatório final de gestão e fiscalização do contrato deverá conter:

- a) Resumo cronológico da execução;
- b) Registros das inspeções e testes realizados;



EDITAL

- c) Descrição das não conformidades e respectivas correções;
- d) Avaliação do desempenho técnico e da aderência às especificações;
- e) Recomendação quanto ao recebimento definitivo e encerramento contratual.

16.14 Todos os documentos de fiscalização e gestão deverão ser anexados ao processo administrativo do contrato, integrando o dossiê técnico-financeiro, conforme determina a legislação e as boas práticas de controle público.

16.15 O acompanhamento técnico e administrativo deverá assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

17. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução, atraso injustificado, execução irregular, ou qualquer infração às disposições contratuais, legais e técnicas, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

17.2 As penalidades aplicáveis serão as seguintes:

- a) Advertência: aplicada por escrito quando constatadas pequenas irregularidades ou falhas de execução que não causem prejuízo significativo ao objeto ou à Administração, servindo como medida educativa e preventiva.
- b) Multa moratória: em caso de atraso injustificado na entrega ou no cumprimento de etapas contratuais, calculada sobre o valor global do contrato, na proporção de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- c) Multa compensatória: aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, de não conformidade técnica grave, recusa injustificada na assinatura do contrato ou descumprimento de obrigações essenciais, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por período de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em infrações contratuais, execução irregular ou prática de condutas incompatíveis com o interesse público.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, aplicável quando verificada fraude, dolo, má-fé, falsificação documental, fraude fiscal, ou prática de atos lesivos à administração.

17.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e o impacto causado ao interesse público, respeitando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa.

17.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação formal, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita e documentação comprobatória.

17.5 A multa aplicada poderá ser descontada dos valores devidos à contratada ou, se inexistentes, cobrada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

judicialmente, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções previstas em lei.

17.6 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade terão efeito imediato após decisão administrativa definitiva, devendo ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos (CFI) do Município.

17.7 O descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela contratante poderá ser isentado de penalização, desde que a contratada comunique formalmente a ocorrência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e apresente justificativa técnica fundamentada.

17.8 Além das penalidades acima descritas, a contratada poderá ser responsabilizada nas esferas civil, penal e administrativa, nos casos de:

- a) Fornecimento de documentos falsos ou adulterados;
- b) Uso de materiais ou componentes fora das especificações;
- c) Prática de conluio, fraude ou atos lesivos à Administração Pública;
- d) Danos materiais ou ambientais causados durante a execução do contrato;
- e) Recusa injustificada em atender às determinações da fiscalização.

17.9 A reincidência em descumprimentos contratuais ou a comprovação de má-fé na execução ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes e da execução das garantias eventualmente prestadas.

17.10 As penalidades aqui estabelecidas não afastam a obrigação da contratada de corrigir as falhas, recompor danos e garantir a plena conformidade técnica do objeto, sendo o cumprimento dessas determinações condição essencial para o recebimento e pagamento do contrato.

17.11 A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo específico, com relatório técnico circunstanciado, parecer jurídico e decisão motivada da autoridade competente, garantindo o devido processo legal, transparência e publicidade dos atos.

17.12 As multas e penalidades impostas não impedem a Administração de exigir indenização integral por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e prejuízos adicionais comprovadamente causados pela contratada à contratante ou a terceiros.

17.13 A Administração poderá dispensar a aplicação de penalidade, de forma fundamentada, quando a infração for de baixa relevância e não houver prejuízo material, técnico ou financeiro, observados os princípios da proporcionalidade e economicidade.

18. CONDIÇÕES DE CANCELAMENTO OU RESCISÃO

18.1 A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato formal da autoridade competente, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da administração pública e as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

18.2 Constituem hipóteses de rescisão contratual, total ou parcial, as seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratado, caracterizada pela não entrega, entrega fora das especificações ou recusa em corrigir não conformidades;
- b) Descumprimento de prazos, condições ou cláusulas contratuais essenciais, incluindo garantias técnicas, obrigações ambientais e de segurança;
- c) Paralisação injustificada da execução, sem autorização formal da contratante;
- d) Transferência ou cessão do contrato a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia autorização expressa da contratante;
- e) Inobservância das normas de saúde, segurança, meio ambiente ou de integridade administrativa;
- f) Atrasos reiterados na execução, que comprometam a finalidade pública do contrato;
- g) Fraude, dolo, conluio ou má-fé na execução contratual ou na apresentação de documentos e relatórios técnicos;
- h) Falência, insolvência, dissolução ou recuperação judicial da contratada, sem condições de continuidade contratual;
- i) Fornecimento de informações falsas, omissas ou inconsistentes durante a execução;
- j) Ocorrência de dano material ou ambiental grave, decorrente de ação ou omissão da contratada;
- k) Recusa injustificada em corrigir irregularidades ou atender notificações da fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Desinteresse ou incapacidade manifesta da contratada em cumprir o contrato dentro das condições técnicas e legais exigidas;
- m) Casos fortuitos ou de força maior, que impossibilitem a execução do contrato, devidamente comprovados e não sanáveis.

18.3 A rescisão poderá ser formalizada nas seguintes modalidades:

- a) Rescisão unilateral (administrativa): quando o interesse público exigir ou quando houver inadimplemento contratual imputável à contratada, mediante decisão motivada e garantido o direito de defesa;
- b) Rescisão amigável: por acordo mútuo entre as partes, devidamente justificada e formalizada por termo específico, desde que não cause prejuízo à Administração;
- c) Rescisão judicial: quando determinada por decisão judicial transitada em julgado;
- d) Rescisão por caso fortuito ou força maior: quando comprovada a impossibilidade de cumprimento do contrato, sem culpa das partes, mediante comunicação formal e análise técnica.

18.4 Em caso de rescisão unilateral, a Administração deverá assegurar à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação prévia com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e apresentação de provas.

18.5 Uma vez formalizada a rescisão unilateral, a contratante poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- a) Executar a garantia contratual, total ou parcialmente;
- b) Assumir diretamente a execução do objeto ou contratar terceiro para sua conclusão, mediante os meios legais cabíveis;
- c) Cobrar perdas e danos resultantes do descumprimento contratual;
- d) Aplicar as penalidades previstas no item 17 deste Termo;
- e) Registrar o impedimento ou a inidoneidade da contratada nos cadastros públicos e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.6 No caso de rescisão amigável, as partes deverão firmar Termo de Rescisão Contratual, contendo:

- a) Fundamentação legal e técnica da decisão;
- b) Situação do cumprimento parcial do objeto;
- c) Responsabilidades financeiras remanescentes;
- d) Condições para devolução de valores ou materiais;
- e) Declaração de inexistência de pendências administrativas, fiscais ou técnicas.

18.7 Ocorrendo rescisão por caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecida, as partes deverão ajustar termo aditivo que regule a liquidação das obrigações, pagamento proporcional de valores devidos e devolução de eventuais garantias.

18.8 A contratada responderá integralmente por prejuízos diretos, indiretos e danos decorrentes de sua culpa, dolo ou negligência, inclusive aqueles causados a terceiros, até o momento da rescisão contratual.

18.9 Em caso de rescisão com prejuízo à contratante, esta poderá reter valores devidos, utilizar a garantia contratual e adotar as medidas judiciais e administrativas necessárias à recomposição do erário.

18.10 A rescisão contratual não exime a contratada das obrigações de entregar documentos, relatórios técnicos e registros de fabricação, nem de prestar informações complementares à Administração, quando solicitadas para fins de controle e auditoria.

18.11 A contratante poderá determinar a imediata suspensão da execução do contrato, sempre que houver indícios de irregularidade grave, risco à segurança operacional, descumprimento ambiental ou violação das normas legais, até que a situação seja regularizada ou decidida a rescisão definitiva.

18.12 As consequências da rescisão contratual deverão ser formalmente registradas em relatório técnico e termo de encerramento, que integrará o processo administrativo correspondente, assegurando a rastreabilidade e a transparência do procedimento.

18.13 Em todas as modalidades de rescisão, deverão ser observados os princípios da motivação, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, bem como o interesse público e a preservação da continuidade administrativa.

19. DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

19.1 O presente Termo de Referência e o contrato dele decorrente observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos* -, bem como toda a legislação correlata aplicável às contratações públicas, normas regulamentares e atos complementares expedidos pelos órgãos de controle e gestão.

19.2 Aplicam-se subsidiariamente, naquilo que não conflitar com a legislação vigente, as seguintes normas e dispositivos legais:

- a) Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia e segurança de produtos e serviços;
- b) Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
- c) Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- d) Decreto Federal nº 7.746/2012 - que dispõe sobre a sustentabilidade nas contratações públicas;
- e) Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Lei nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- g) Decreto Federal nº 10.024/2019 - regulamenta a modalidade de pregão eletrônico;
- h) Resoluções do CONTRAN aplicáveis à sinalização, segurança, iluminação e dispositivos de proteção em implementos rodoviários;
- i) Portarias e regulamentos do INMETRO e da ANFIR, referentes à certificação de implementos e sistemas hidráulicos de saneamento;
- j) Normas Técnicas da ABNT, em especial as séries NBR ISO 9001 (Gestão da Qualidade), NBR ISO 14001 (Gestão Ambiental), NBR ISO/IEC 17025 (Ensaio e Calibração), NBR ISO 4413 (Sistemas Hidráulicos) e NBR 14724 (Apresentação de Documentos Técnicos).

19.3 O cumprimento das disposições legais e normativas deverá ser demonstrado mediante documentação comprobatória válida, certificações, registros e declarações de conformidade técnica, emitidas por entidades reconhecidas oficialmente pelos órgãos de controle e acreditação.

19.4 O contrato reger-se-á pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos princípios específicos da Nova Lei de Licitações, em especial os de:

- a) Planejamento e padronização;
- b) Transparência e segregação de funções;
- c) Sustentabilidade e governança pública;
- d) Rastreabilidade, economicidade e controle social;
- e) Eficiência, segurança jurídica e inovação tecnológica.

19.5 O equipamento, os materiais empregados e os serviços prestados deverão atender às normas brasileiras em vigor. Na ausência destas, poderão ser adotadas normas internacionais equivalentes, desde que reconhecidas por organismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

acreditado e aprovadas pela contratante.

19.6 A execução contratual deverá obedecer às diretrizes da Política Municipal de Saneamento Básico, aos instrumentos de planejamento local (PPA, LDO e LOA), e às determinações dos órgãos ambientais competentes, respeitando-se os princípios de precaução, prevenção e desenvolvimento sustentável.

19.7 As partes comprometem-se a observar integralmente as normas de segurança, higiene e saúde ocupacional, garantindo condições adequadas de trabalho e prevenção de riscos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs).

19.8 Qualquer omissão ou lacuna deste Termo de Referência será suprida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito público aplicáveis, prevalecendo sempre a interpretação que melhor atenda ao interesse público e à eficiência administrativa.

19.9 As comunicações formais entre a contratante e a contratada deverão ocorrer por meio eletrônico institucional, protocolo administrativo ou correspondência registrada, assegurando a autenticidade, a rastreabilidade e a publicidade dos atos.

19.10 A contratante reserva-se o direito de promover auditorias, vistorias, diligências e verificações documentais a qualquer tempo, seja diretamente, por meio de sua Controladoria Interna, seja por órgãos de controle externo como o Tribunal de Contas e o Ministério Público, sem prejuízo do andamento contratual.

19.11 Eventuais litígios administrativos decorrentes da execução contratual deverão ser resolvidos, preferencialmente, pela via administrativa e pelo diálogo técnico, observando-se o princípio da solução consensual de controvérsias previsto nos artigos 151 e 152 da Lei nº 14.133/2021.

19.12 O foro competente para dirimir dúvidas ou controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente será o da Comarca de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 Este Termo de Referência, uma vez aprovado e anexado ao edital, passa a integrar o contrato administrativo de forma plena e vinculante, prevalecendo sobre quaisquer propostas, documentos ou declarações em sentido contrário, exceto ajustes expressamente autorizados pela contratante e formalizados por termo aditivo.

19.14 A observância destas disposições legais e normativas constitui condição essencial para a validade, eficácia e execução do contrato, devendo as partes manter-se atualizadas quanto às normas técnicas e jurídicas que sobrevierem durante sua vigência.

CLAUZENIRA BUENO GALHARDO

Secretária Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável, Esgotos, Internet, e Energia Elétrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 000005/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 000005/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

**ANEXO IV - FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - BNC
ANEXO 04**

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e Escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO B:	R\$ 153,00 mensal
PLANO DE ADESÃO C:	R\$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

- Plano de Adesão A: esse plano é exclusivamente para uma única participação.
- Plano de Adesão B: o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
- Plano de Adesão C: o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano. Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br.

A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: ____/____/____ de ____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO V - Declaração Idoneidade

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VI- Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VII - Declaração menor de idade;

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VIII - Declaração ME EPP

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2026.

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO IX - Declaração de Habilitação e Responsabilidade

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2026.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e concorda com todas as condições de participação na Licitação, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo e se compromete a fornecer material / prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico **000005/2026**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, servidor, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração Municipal, bem como cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



ANEXO XII - MINUTA CONTRATUAL

EDITAL

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE
SÃO FRANCISCO, ES E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, com sede na Rua Deolindo Dazílio, nº 40, Centro, Barra de São Francisco, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **013132/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 00005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição de equipamentos combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, destinado às atividades de limpeza, desobstrução, transporte e manejo de efluentes, no âmbito dos serviços públicos municipais de saneamento, conforme Termo de Referência anexo.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTID ADE	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, consoante Lei Federal 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



EDITAL

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012, a administração pública municipal efetuará as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar nos termos do presente edital/contrato.

8.15 Demais obrigações contidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.



EDITAL

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14. Fica obrigado a suportar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que receber nos termos do presente edital/contrato em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012.

9.15. Demais obrigações contidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



EDITAL

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- iv. **Multa:**

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa conforme a Lei 14.133/2021

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



EDITAL

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria e Convênio, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO para o exercício de 2026 na seguinte classificação:

Ficha 1384; Fonte de Recurso: 150000;

Ficha 1388; Fonte de Recurso: 150000;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de São Francisco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Barra de São Francisco/ ES, de de 2026.

Enivaldo Euzébio dos Anjos
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Visto: _____

Alessandra Dale Giacomini Terra Bezerra

Procuradora Municipal

OAB/ES nº 39981



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL